



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.481/2006-PMM

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Governo do Município de Macapá para o quadriênio 2006 – 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006-2009, em cumprimento ao disposto no artigo 120, inciso I, e artigo 125, parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto na caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Durante a vigência do Plano Plurianual para o quadriênio 2006-2009, as Leis de Diretrizes Orçamentárias anuais, assim como os Planos e Programas Setoriais que vierem a ser executados pela administração pública municipal, deverão guardar coerência com as orientações estratégicas e os programas constantes neste Plano, não podendo o Poder Executivo reduzir os valores previstos para a manutenção das atividades legislativas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 27 de janeiro de 2006.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ